



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

**ATA DA 127ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
SUPERVISÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE**

Às dez horas e cinco minutos do dia quatro de fevereiro do ano de dois mil e quinze, no Gabinete da Primeira Vice-Presidência do Senado Federal, reuniu-se o Conselho de Supervisão da Secretaria Integrada de Saúde. Presentes o Diretor-Geral Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, Vice-Presidente do Conselho de Supervisão; os senhores conselheiros Rodrigo Martins Brum, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP; Olivan Duarte de Almeida, Diretor da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN; Walter Braga de Ataíde, Diretor da Secretaria Integrada de Saúde – SIS; Juliano Sávio Barbosa Eirado, representante dos servidores ativos; Paulo Cesar Siqueira Birbeire e Paulo Fontenele e Silva, ambos representantes dos servidores inativos. Na qualidade de Secretário, o senhor Diretor-Adjunto da SIS, Kairala José Kairala Filho. Presentes também o senhor Humberto Lucena Pereira da Fonseca, Diretor-Geral Adjunto de Contratações; os senhores Bruno Cristiano de Souza Figueiredo e Ana Maria Alves Soares de Castro, do Serviço de Perícia Médica da SIS; e a senhora Carla Peixoto Valladares, do Gabinete Administrativo da SIS – GBSIS. O senhor Luiz Fernando Bandeira de Melo Filho assumiu a presidência e deu início aos trabalhos. O Conselho autorizou a inversão da ordem da pauta, iniciando pelas discussões relativas ao item II. **Item II) Relatório sobre cotações de Órteses, Próteses e Materiais Especiais.** Os representantes do Serviço de Perícia Médica apresentaram relatório, referente ao ano de 2014, contendo 122 casos de orçamento de materiais cirúrgicos superiores ao valor de mercado, que foram renegociados pela SIS, gerando uma economia de R\$ 3.844.839,11. Após a apresentação, os senhores Bruno Figueiredo e Ana Maria de Castro deixaram a reunião, bem como o Presidente do Conselho, Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, passando a Presidência ao senhor Humberto Lucena Pereira da Fonseca. **Extrapauta I) Processo nº 00200.032083/2010-20.** O Conselho deliberou pela manutenção do pedido de consulta à ADVOSF sobre a conduta em caso de despesas decorrentes de atos de imperícia ou negligência por parte dos prestadores de serviços de saúde. **Item I) Avaliação atuarial.** A SIS informou que foi assinado contrato com a empresa Assistants Assessoria, Consultoria e Participações Ltda., para prestação de serviços de consultoria técnica atuarial. O prazo para apresentação do cálculo atuarial é de 90 dias a partir do recebimento, pela empresa, dos dados financeiros da Secretaria.

4
act



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

Item III) Comunicado sobre o início da assistência odontológica. O Conselho deliberou pelo cancelamento da cobrança, no mês de janeiro, dos R\$ 18,00 (dezoito reais) referentes à assistência odontológica, visto que o atendimento na rede credenciada tem início previsto para o dia 09 de fevereiro de 2015, a pedido do Saúde Caixa. **Item IV) Lei 10.185/2001.** Enquadra o seguro-saúde como plano privado de assistência à saúde e modalidade passível de portabilidade, devendo a regra ser aplicada no âmbito da SIS. **Item V) Processo nº 00200.012401/2014-60 – Percentual de participação na aquisição de medicação.** O Conselho confirmou a aplicação do artigo 7º da Instrução Normativa nº 3, fixando em 50% o percentual de reembolso da compra de medicamento autorizado em sua 126ª reunião. **Item VI) Documento nº 00100.093238/2014-56 – Requerimento de manutenção de vínculo com a SIS.** Indeferido o requerimento de manutenção de vínculo com a SIS, restando ao requerente a possibilidade de sua reinscrição, nos termos do artigo 18 da Resolução nº 35, de 2012. **Item VII) Documento nº 00100.074625/2014-93 – Requerimento de reembolso apresentado fora do prazo.** O Conselho deliberou pelo indeferimento do requerimento de reembolso apresentado em tempo posterior à expiração da autorização prévia, conforme determinação do artigo 67 da Resolução nº 35, de 2012. **Item VIII) Processo nº 00200.012087/2014-15 – Pensionista solicita inclusão de dependente.** O Conselho orienta a SIS a autorizar a inclusão do beneficiário-dependente, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 35, de 2012, desde que fique comprovada a sua condição de estudante regularmente matriculado em instituição de ensino superior no dia em que completou 21 anos, momento em que perdeu a condição de pensionista e, portanto, de beneficiário titular da SIS, devendo ser a inclusão indeferida se o ingresso na instituição de ensino se deu posteriormente a essa data, uma vez que o art. 6º do Regulamento proíbe a inscrição de dependente por pensionista, exceto na hipótese do parágrafo primeiro. **Item IX) Processo nº 00200.000695/2015-68.** Beneficiário apresenta fatos novos e solicita revisão da decisão do Conselho sobre o ressarcimento de internação para tratamento de obesidade. Processo retorna para relatoria do Conselheiro Rodrigo, dada a prevenção da matéria. **Item X) Processo nº 00200.027861/2011-40 – Apresentação do parecer do Conselheiro relator sobre o processo que versa sobre exclusão da beneficiária do plano de saúde.** Sobrestado até a próxima reunião. **Item XI) Processo nº 00200.010596/2014-11.** COBEP solicita informações



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

sobre como proceder em caso de falecimento de beneficiário-titular, no período em que o titular da pensão, automaticamente desligado, fica sem cobertura do plano. O Conselho deliberou por estender a cobertura da SIS em até 60 dias após o falecimento do beneficiário-titular, período em que deve ser apresentado o ato concessório da pensão e os demais documentos previstos em regulamento, para que seja realizada sua inscrição como beneficiário de pensão vitalícia, nos termos do artigo 11, da Resolução nº 35, de 2012. **Item XII) Documento nº 00100.091807/2014-29 – Beneficiário solicita aquisição de medicação.** Deferido, nos termos do artigo 7º da Instrução Normativa nº 3, de 2014, desde que comprovada a autorização do uso da medicação no Brasil pelos órgãos reguladores. **Item XIII) Documento nº 00100.005072/2015-18 – Recurso de indeferimento de requerimento de aquisição de medicação.** Baseando-se no parecer do Serviço de Perícia Médica, que reconhece a indicação técnica da medicação, o Conselho deferiu o recurso, autorizando a sua aquisição, em razão de fazer parte dos procedimentos pré-operatórios para diminuição de tumores, com vistas ao aumento da efetividade da intervenção cirúrgica, à redução de riscos à saúde e de custos decorrentes de complicações. **Item XIV) Proposta de inclusão de termo de reconhecimento de dívida com a SIS no momento do desligamento do beneficiário-titular do Senado Federal.** O Conselho deliberou pela aplicação do preceito do artigo 14, da Resolução nº 35, de 2012. **Extrapauta II) Documento nº 00100.006261/2015-08 – Servidor comissionado exonerado solicita permanência de sua beneficiária-dependente gestante no plano de saúde, em caráter especial.** O Conselho aplicou o mesmo entendimento adotado na 126ª reunião para o caso de exoneração de servidora comissionada gestante, e aprovou a permanência da beneficiária-dependente gestante na SIS, estendendo-se a cobertura até 30 dias após o parto, com pagamento das contribuições e de sua participação nas despesas médicas por meio de boleto bancário. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião do Conselho de Supervisão da Secretaria Integrada de Saúde, às doze horas e trinta minutos do dia quatro de fevereiro do ano de dois mil e quinze, e, para constar, eu, 19-16 Kairala José Kairala Filho, na condição de Secretário da presente reunião do Conselho de Supervisão da SIS, lavrei a Ata, que, após lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Vice-presidente e demais conselheiros presentes à reunião. Gabinete da Primeira Vice-presidência do Senado Federal, em 04 de fevereiro de 2015.

[Assinatura manuscrita]



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

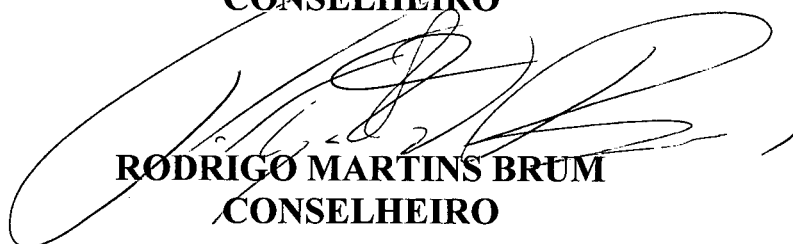

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
VICE-PRESIDENTE, no exercício da Presidência

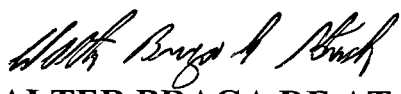

JULIANO SAVIO BARBOSA EIRADO
CONSELHEIRO


OLIVAN DUARTE DE ALMEIDA
CONSELHEIRO


PAULO CESAR SIQUEIRA BIRBEIRE
CONSELHEIRO


PAULO FONTENELE E SILVA
CONSELHEIRO


RODRIGO MARTINS BRUM
CONSELHEIRO


WALTER BRAGA DE ATAÍDE
CONSELHEIRO